

REDUÇÃO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO

Segundo o artigo 203º do Código do Trabalho (CT) o limite máximo do período normal de trabalho é de 8 horas por dia e 40 horas durante 5 dias semanais. Porém, o referido limite máximo diário pode ser reduzido por regulamentação colectiva de trabalho ou, por acordo, até duas horas diárias, em termos médios, sem diminuição da retribuição dos trabalhadores (artigo 205º do CT).

Finalmente, o Governo apresentou às confederações sindicais e patronais, no âmbito da Comissão Permanente da Concertação Social, um projecto experimental de redução, por acordo, entre 4 e 8 horas diárias, durante uma semana de 4 dias, também, sem prejuízo da retribuição, que, inicialmente, abrangerá, apenas o sector privado. Segundo o calendário, as empresas poderão candidatar-se até Janeiro do próximo ano, ficando as seleccionadas sujeitas a uma experiência piloto de Junho até Novembro de 2023. Nesta fase, a adopção do novo regime dependerá de acordo dos empregadores e dos trabalhadores

Apesar das objeções das confederações patronais, afigura-se positiva a redução da semana de trabalho para quatro dias nas empresas em que não seja indispensável a prestação do trabalho durante os cinco dias, desde que não ocorra um aumento das horas diárias.

A limitação do tempo de trabalho semanal para 32, 34 ou 36 horas, incluindo o teletrabalho, contribuirá para a melhoria da saúde física e mental dos trabalhadores, bem como para a conciliação do trabalho com a vida familiar e para a sua formação. Em qualquer caso, a diminuição do tempo de trabalho não poderá implicar a redução dos salários, tanto mais que se verificará um aumento da produtividade dos trabalhadores, além dos apoios do Estado.

Após o período de reflexão, será feita uma nova avaliação para se apurar o impacto sobre a produtividade, os custos e os lucros das empresas, bem como na saúde e na qualidade de vida pessoal e familiar dos trabalhadores.

São conhecidas as experiências positivas de redução da jornada de trabalho em diversos países, como Espanha, Reino Unido, Irlanda, Estados Unidos, Canadá, Austrália, Islândia, Nova Zelândia e Japão, onde se verificou, com sucesso, um aumento da produtividade.

Como defende o economista Pedro Gomes, no seu livro “**Sexta-feira é o novo sábado**”, devemos apoiar a semana de 4 dias de trabalho, nomeadamente, porque estimulará a

REDUÇÃO DO PERÍODO NORMAL DE TRABALHO

economia através do consumo, aumentará a produtividade e os salários e melhorará a vida dos trabalhadores.

A redução do período normal de trabalho reforçará os direitos à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, ao repouso, lazeres e a um limite máximo da jornada de trabalho, de forma a facilitar a realização pessoal e a conciliação da actividade profissional com vida familiar, consagrados no artigo 59º da Constituição.

Fausto Leite

Advogado Especialista em Direito do Trabalho

Publicado no Jornal "Público" de 10/11/2022